



CHAMADA PÚBLICA 1/2024 - SS-CTS-TSE/CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 12 de agosto de 2024

Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Docência dos cursos de Licenciatura em Letras Português e Pedagogia do Programa CAPES – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID do Instituto Federal de Brasília – IFB Campus São Sebastião

1. **DA ABERTURA**

1.1 O Diretor-Geral do Campus São Sebastião, nomeado pela Portaria nº 742, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas, no período de **12 a 25 de agosto de 2024**, as inscrições para a seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Letras Português e Pedagogia do Instituto Federal de Brasília – *campus* São Sebastião para serem bolsistas no Programa Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFB, registrado no processo nº 23098.000822.2024-30, conforme as normas desta chamada interna, em consonância com a [Portaria CAPES nº 90](#), de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), com a [Portaria Capes nº 157](#), de 28 de Maio de 2024, que altera a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, conforme [Edital nº 10/2024](#) da CAPES e demais legislações aplicáveis à matéria. O objetivo desta chamada interna é preencher vagas para bolsistas de iniciação à docência do PIBID do IFB, na forma desta chamada interna, **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, no resultado da chamada interna e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB**, bem como cadastro de lista de espera dos subprojetos do PIBID IFB das Licenciaturas em Letras Português e Pedagogia, conforme disposições a seguir.

2. **DO CRONOGRAMA**

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	12 de agosto de 2024
Período de Inscrições	12 de agosto até 23h59 de 25 de agosto de 2024
Verificação dos documentos	26 a 28 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	29 de agosto de 2024
Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, via formulário específico, disponível em: < https://forms.gle/8PFBKEQHP4pX2L5E8 >	29 e 30 de agosto de 2024

Avaliação e resposta dos recursos	30 de agosto a 2 de setembro de 2024
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	3 de setembro de 2024
Avaliação do currículo	4 a 9 de setembro de 2024
Publicação do resultado preliminar da avaliação do currículo	10 de setembro de 2024
Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação do currículo, via formulário específico, disponível em: < https://forms.gle/jPdhrij1Dwb3GLFJF7 >	10 e 11 de setembro de 2024
Avaliação e resposta dos recursos.	11 e 12 de setembro de 2024
Publicação do resultado final da etapa de avaliação do currículo e da carta de exposição de motivos, e convocação para a etapa de entrevistas	13 de setembro de 2024
Realização da etapa de entrevistas	16 a 23 de setembro de 2024
Publicação do resultado preliminar da classificação geral	24 de setembro de 2024
Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar da classificação geral, via formulário específico, disponível em: < https://forms.gle/pTzX2sFYYPYnSZwx5 >	25 e 26 de setembro de 2024
Avaliação e resposta dos recursos	26 e 27 de setembro de 2024
Publicação do resultado final com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva	30 de setembro de 2024
Realização de <i>live</i> de orientações do PIBID IFB cujo horário e link será divulgado no momento da publicação do resultado final	1º de outubro de 2024
Implementação de bolsas pela Coordenação Institucional no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios	30 de setembro e 1º de outubro de 2024
Realização de aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, disponível em: < https://scba.capes.gov.br/ >	2 a 4 de outubro de 2024
Início das atividades do PIBID IFB	7 de outubro de 2024

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando suas/seus professoras/es como coformadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DO/A BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.2.1 São atribuições do/a bolsista de iniciação à docência:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFB ou pela CAPES;
- VIII. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFB; e
- IX. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2.2. O/A beneficiário/a da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

3.2.3. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES e do IFB.

3.2.4. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com o IFB, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.

3.3.1.1. Serão disponibilizadas até 24 (vinte-e-quatro) cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o período de até 24 (vinte-e-quatro) meses.

3.3.2. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do/a bolsista;

3.3.3. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

3.3.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. estar regularmente matriculado e frequente, no mínimo, em três componentes curriculares por semestre letivo em curso de licenciatura participante do Subprojeto, excetuando-se estudantes concluintes que já tenham integralizado a carga horária de disciplinas obrigatórias;
- II. Instituto Federal de Brasília, responsável pelo Projeto Institucional;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Instituto Federal de Brasília;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFB; e
- V. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.
- VI. firmar termo de compromisso (Anexo I).

4. **DAS VAGAS**

4.1. Serão oferecidas, ao todo, 24 (vinte e quatro) vagas para bolsistas de iniciação à docência do Subprojeto de Letras Português e 24 (vinte e quatro) vagas para bolsistas de iniciação à docência do Subprojeto de Pedagogia (Alfabetização). As escolas parceiras poderão ser *Campi* do IFB ou escolas das Coordenações Regionais de Ensino indicadas por componente:

Percentual de integralização da carga horária do curso conforme histórico escolar*	Quantidade de vagas
entre 0% e 25%	6 vagas
entre 25% e 40%	6 vagas
entre 40% e 60%	6 vagas
acima de 60%	6 vagas

* Em caso de não preenchimento das vagas por percentual de carga horária de curso integralizado, serão redistribuídas as vagas remanescentes conforme a classificação geral.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *google* (disponível em: <https://forms.gle/CXuWpf9nS2tdDmXT7>) e deverão ser realizadas até as 23h59 do dia 25 de agosto de 2024.
- 5.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google*, em formato PDF, os seguintes documentos: (i) formulário do Anexo I; (ii) carta de exposição de motivos, conforme item 6.1.2; (iii) currículo cadastrado na Plataforma Freire (disponível em: <<https://freire.capes.gov.br/portal/>>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens a, b, c, d, e do item 6.1.1 deste Edital.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 5.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.
- 5.5 Serão critérios de inelegibilidade ter sido desligado/a do PIBID em outras edições por motivos de desempenho insatisfatório ou desabonador, de comprovação de irregularidades, de descumprimento das normas estabelecidas nas portarias e editais do PIBID, e de desrespeito aos direitos humanos.

6. **A SELEÇÃO**

- 6.1. A seleção constará de:

6.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Freire, documentos comprobatórios do currículo para cada um dos critérios de seleção, declaração de aluno/a regular, histórico escolar comprovando estar cursando um mínimo de três disciplinas no semestre vigente e tabela de pontuação devidamente preenchida pelo/a participante** em caráter classificatório, considerando os critérios;

- a. rendimento acadêmico (1 ponto por disciplina com aprovação e nota acima de 8, num limite de 30 pontos),
- b. participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior (sendo 3 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
- c. participação em monitoria (sendo 1 ponto por semestre de monitoria, num limite de 5 pontos);
- d. experiência docente (sendo 1 ponto por ano, num limite de 20 pontos); e
- e. produção acadêmica e técnica, num limite de 15 pontos, sendo consideradas as seguintes produções: Artigo em periódico (2 ponto por artigo), Autoria de capítulo de livro com ISBN (2 ponto por capítulo), Trabalho completo apresentado em Evento Científico (0,5 pontos por trabalho), Resumo apresentado em Evento Científico (0,25 pontos por resumo), Produção Técnica (0,5 pontos por produto); Organização de evento científico (0,5 pontos por evento).

6.1.2 Para estudantes que não pontuarem nos critérios acima, em caso de serem ingressantes no curso de licenciatura, há previsão de reserva de vagas prevista conforme o item 4.1 desta chamada interna.

6.1.3. Análise de **entrevista, em caráter classificatório e eliminatório**, sendo que o/a participante deverá ter um mínimo de 60 pontos, e considerando os critérios e pontuação abaixo arrolados:

- a. capacidade e abertura para o trabalho em equipe (de 0,00 a 20,00 pontos); e
- a. motivação para participar e contribuir nas ações do projeto (de 0,00 a 20,00 pontos)
- b. compromisso com os princípios da formação docente e a promoção de valores democráticos e dos direitos humanos (de 0,00 a 20,00 pontos).
- c. disponibilidade para participação nas atividades na escola parceira, conforme carga horária definida (de 0,00 a 10,00 pontos);
- d. disponibilidade para participação nas atividades de formação comum (Cursos EAD e Jornadas do PIBID IFB) (de 0,00 a 10,00 pontos);
- e. disponibilidade para participação nas atividades de socialização de resultados (ConectaIF, ENALIC, Evento Nacional de Formação Docente) (de 0,00 a 10,00 pontos);
- f. disponibilidade para participação nas reuniões do PIBID IFB (de 0,00 a 10,00 pontos).

6.2 Será eliminado da seleção o/a discente que não apresentar a documentação exigida ou não compareça à entrevista.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da classificação geral será divulgado via site oficial do IFB até o dia 24 de setembro de 2024, até às 18h00.

7.2 As solicitações de recurso quanto à homologação das inscrições deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <https://forms.gle/8PFBKEQHP4pX2L5E8>) até as 23h59 do dia 30 de agosto de 2024.

7.3 As solicitações de recurso quanto ao resultado da avaliação de currículo deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <https://forms.gle/jPdhri1Dwb3GLFJF7>) até as 23h59 do dia 11 de setembro de 2024.

7.4 As solicitações de recurso quanto ao resultado da classificação geral deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <https://forms.gle/pTzX2sFYYPYnSZwx5>) até as 23h59 do dia 26 de setembro de 2024.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final da classificação geral com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva será publicado no dia 30 de setembro de 2024, até às 18h00.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as bolsistas de iniciação à docência selecionados/as deverão:

- a. Assistir à *live* de orientações do PIBID IFB no dia 1º de outubro cujo horário e link será divulgado no momento da publicação do resultado final; e
- b. Realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, disponível em: <https://scba.capes.gov.br/>, até o dia 4 de outubro de 2024.

8.2.1 A conta bancária para recebimento de bolsa deve ser corrente e exclusiva do/a professor/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

8.2.2 As atividades do PIBID IFB serão iniciadas efetivamente no dia 7 de outubro de 2024, sendo a comunicação com

os/as Coordenadores/as de Área e com a Coordenação Institucional realizada tanto pelo *E-mail* cadastrado como por grupo de *whatsapp* que será divulgado apenas aos/às selecionados/as no momento da implementação das bolsas.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

9.1.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo IFB, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna, conforme item 3.4.4; e
- IV. averiguação de irregularidades.

9.1.2 São critérios para a suspensão temporária da bolsa:

- I. a não entrega de relatórios etnográficos, parciais ou finais demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- II. a não entrega de produtos técnicos e acadêmicos tais como planos de aula, sequências didáticas, apostilas, avaliações, entre outros, demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- III. a não realização das atividades de formação comum demandadas pela Coordenação Institucional conforme cronograma estabelecido;
- IV. a não participação em eventos de socialização de resultados, excetuando-se casos de ausência justificada por atestado para tratamento da própria saúde ou de dependente, declaração de atividades laborais no mesmo horário dos eventos, no limite de 25% das atividades;
- V. a falta de assiduidade nas atividades presenciais na escola parceira; e
- VI. problemas disciplinares referentes ao tratamento ético, respeitoso e solidário com os demais membros do programa e com servidores/as e estudantes da escola parceira, para os quais haverá a possibilidade de reuniões de mediação de conflito, mediadas pela Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, visando a promoção da cultura da paz.

9.1.3 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

9.1.4 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

9.1.5 Para efeito de apuração do disposto nos critérios III e IV do item 3.4.1, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo de averiguação e mediação de conflito de competência da Comissão Permanente de Formação Docente do IFB conforme o item 3.4.6, e não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidades, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

9.2 DO PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITO PARA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.2.1 O processo de averiguação e mediação de conflito é de responsabilidade da Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, Portaria nº 0541/2004 da Reitoria do IFB.

9.2.3 O acompanhamento do trabalho dos/as bolsistas de iniciação à docência e a notificação de irregularidades ou descumprimento de normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna à Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, são de responsabilidade do/a supervisor/a da escola parceira em que o/a bolsista esteja atuando, bem como da Coordenação de Área do Núcleo de Iniciação à Docência dos Subprojetos de Licenciatura em Letras Português e de Pedagogia, considerando as atribuições dos/as supervisores/as do PIBID IFB, conforme a Portaria nº 90/2024 e o Edital 13/2024 da Reitoria do IFB, considerando as atribuições dos/as coordenadores/as de área, conforme a Portaria nº 90/2024.

9.2.4 Após a notificação de irregularidades ou descumprimento de normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna à Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, a referida comissão deverá:

- I. registrar o processo de averiguação e mediação de conflito no Sistema Unificado de Administração Pública -

SUAP do IFB;

- II. apensar provas referentes à notificação;
- III. demandar exposição de defesa ao bolsista, sendo resguardado o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão;
- IV. promover, se for o caso, reuniões de mediação de conflitos com as partes envolvidas;
- V. finalizar parecer sobre o processo em até 30 dias de sua instauração.

9.3 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.3.1 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pelo IFB, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no edital nº 10/2024 e nesta chamada interna;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII. a pedido do bolsista.
- VIII. § 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.
- IX. § 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial, conforme disposto no item 9.1.

9.3.2 São critérios para desligamento do programa e cancelamento permanente da bolsa:

- I. a reincidência na não entrega de relatórios etnográficos, parciais ou finais demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- II. a reincidência na não entrega de produtos técnicos e acadêmicos tais como planos de aula, sequências didáticas, apostilas, avaliações, entre outros, demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- III. a reincidência na não realização das atividades de formação comum demandadas pela Coordenação Institucional conforme cronograma estabelecido;
- IV. a reincidência na não participação em eventos de socialização de resultados, excetuando-se casos de ausência justificada por atestado para tratamento da própria saúde ou de dependente, declaração de atividades laborais no mesmo horário dos eventos;
- V. a reincidência na falta de assiduidade nas atividades presenciais na escola parceira;
- VI. o bolsista que não estiver matriculado e frequente, no mínimo, em três componentes curriculares por semestre letivo, excetuando-se estudantes concluintes que já tenham integralizado a carga horária de disciplinas obrigatórias;
- VII. a reincidência em problemas disciplinares referentes ao tratamento ético, respeitoso e solidário com os demais membros do programa e com servidores/as e estudantes da escola parceira, para os quais haverá a possibilidade de reuniões de mediação de conflito, mediadas pela Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, visando a promoção da cultura da paz; e
- VIII. a recusa em participar de reuniões de mediação de conflito ou de prestação de esclarecimentos demandados pela Comissão Permanente de Formação Docente.

9.4 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses, tendo seu valor corrigido na forma da lei.

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no edital nº 10/2024 e nesta chamada interna.

10.1 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Formação Docente do IFB.

Original assinado

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Portaria IFB nº 742, de 31/07/2023 - DOU de 01/08/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 12/08/2024 11:30:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554937

Código de Autenticação: 99816ad205



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040

None